



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA Nº 005/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente o servidor **MARGARIDA MARIA DA SILVA MOURA LIMA**”.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-15014/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** à servidora MARGARIDA MARIA DA SILVA MOURA LIMA, matrícula nº 11610, efetiva, enfermeira-40h-SAU, admitida em 31/01/2002, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício será **PROPORCIONAL**, calculado sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% (cem por cento) de todo período contribuído, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que excedeu o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, com o tempo de contribuição averbado de 9.955 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco dias), ou vinte e sete anos, três meses e sete dias, alcançando 74% do tempo de contribuição exigido, com proventos no valor de R\$ 4.833,15 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o inciso I, § 1º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com o Art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º, e o inciso III do §2º, §6º e caput do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

Art. 5º. A servidora MARGARIDA MARIA DA SILVA MOURA LIMA permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 06/11/2023, até a finalização dos procedimentos de aposentadoria em 31/12/2023, e passará a receber os proventos de aposentadoria partir de 01 de janeiro de 2024.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 04 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 3628/GAB/PM/JP/2023





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	005/IPREJI/2023	09/01/2024

ID: 565351	Processo	Documento
CRC: CCAE4214		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Maísa Nayanne Souza Setúbal de Araújo		
Criação: 09/01/2024 12:00:07	Finalização: 09/01/2024 12:00:32	

MD5: **692951E19E095F3A5D177879D6868590**
SHA256: **CD5F1D3B8CA77E9806573170A83A04E2A7C7BFFD507A62B8C06EDEED97F2EF53**

Súmula/Objeto:
Publicação de Portaria do IPREJI.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	09/01/2024 12:00:07
---	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	09/01/2024 12:00:07
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando nº 013/IPREJI/2023	09/01/2024	565341
------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 565351 e o CRC CCAE4214.